

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano XXVII | Edição nº 878

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Comunicados	8
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	10
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Atas	11

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****L E I N.º 4818/2022****=De 09 DE MARÇO de 2022=**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 4814/2022, QUE 'INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; REVOGA A LEI 3.367, DE 31 DE MARÇO DE 2008 E LEI 4.624, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019', NA FORMA QUE ESPECIFICA".....
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 016/2022, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4814/2022, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; REVOGA A LEI 3.367, DE 31 DE MARÇO DE 2008 E LEI 4.624, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica instituído o Programa Municipal Cartão Auxílio Alimentação, destinado aos agentes públicos, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão, empregos e cargos em extinção do Quadro Geral do Poder Executivo, do Quadro do Magistério e do Quadro de Empregos da Área da Saúde, dos membros efetivos do Conselho Tutelar, e dos contratados em caráter excepcional na forma do art. 37, IX, da Constituição da República, exceto Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Único. Os agentes públicos referidos no *caput* do presente artigo, estão automaticamente incluídos no Programa. "

Art. 2º. O parágrafo único do Artigo 11 da Lei Municipal n.º 4814/2022, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; REVOGA A LEI 3.367, DE 31 DE MARÇO DE 2008 E LEI 4.624, DE 03

DE DEZEMBRO DE 2019", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único- O valor disposto no inciso I, do artigo 4º desta Lei, será aplicado retroativamente a contar de 01 de janeiro de 2022 para os agentes públicos. "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 09 de março de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal**L E I N.º 4819/2022****=De 09 DE MARÇO de 2022=**

"DISPÕE SOBRE O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS".....
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 002/2022, do Legislativo, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Jardimópolis, o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado anualmente no dia 01 de setembro.

ARTIGO 2º. O dia ora instituído passará a constar no calendário de eventos de Jardimópolis e Jurucê.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 09 de março de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal**L E I N.º 4820/2022****=De 09 DE MARÇO de 2022=**

"DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 006/2022, do Legislativo, de autoria dos Vereadores Luiz Fernando Riul e Rogerio Lima Conga, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público do Município de Jardinópolis incentivará e garantirá o exercício dos direitos culturais e permitirá manifestações artísticas e culturais no âmbito das infraestruturas de mobilidade urbana.

Art. 2º O poder público permitirá apresentações culturais nos espaços públicos das infraestruturas de mobilidade urbana que as comportem, desde que:

I- Não comprometam a função precípua das infraestruturas;

II- Não prejudiquem o bem-estar de seus usuários;

III- Sejam realizadas em caráter gratuito, salvo autorização do poder público para cobrança, quando viável;

IV- Não frustrem o uso especial que tenha sido atribuído a elas pelo poder público, nem outras apresentações ou manifestações públicas em curso no mesmo espaço.

V- Respeitem a integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum da população.

§ 1º Constituem infraestruturas de mobilidade urbana, para os fins desta Lei, as vias e os demais logradouros públicos, os estacionamentos, os terminais, as estações e outras conexões, bem como os pontos para embarque e desembarque de passageiros.

§ 2º A solicitação, por parte dos responsáveis pelo evento, de contribuições espontâneas não caracteriza a cobrança referida no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O uso, para os fins desta Lei, de espaços em infraestruturas de mobilidade urbana deverá ser regulado pelo poder público segundo critérios objetivos, que assegurem a ampla liberdade do exercício da atividade artística e o tratamento isonômico dos interessados em realizar apresentações culturais.

Art. 3º Entende-se por apresentação cultural para efeito do disposto nesta Lei:

I- Apresentação musical vocal;

II- Apresentação musical instrumental;

III- Apresentação de poesia, teatro, circo, folclore, literatura, dança e outras manifestações artísticas;

IV- Exposição de artes plásticas e visuais.

Art. 4º As manifestações culturais de Artistas de Rua no espaço público aberto, tais como praças, anfiteatros, largos, *boulevards*, independem de prévia autorização dos órgãos públicos municipais, desde que observados, os seguintes requisitos:

I- Sejam gratuitas para os espectadores, permitidas doações espontâneas;

II- Permitam a livre fluência do trânsito;

III- Permitam a passagem e circulação de pedestres,

bem como o acesso a instalações públicas ou privadas;

IV- Dispensa de uso de palco ou de qualquer outra estrutura de prévia instalação no local;

V- Utilizem fonte de energia para alimentação de som com potência máxima de trinta kVAs, com observância da lei municipal nº 3.868, de 04 de outubro de 2011, que trata sobre os sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

VI- Tenham duração máxima de até quatro horas e estejam concluídas até às vinte e duas horas; e,

VII- Não tenham patrocínio privado que as caracterize como um evento de **marketing**, salvo projetos apoiados por leis municipal, estadual ou federal de incentivo à cultura.

§ 1º Para os fins desta Lei, bastará ao responsável pela manifestação informar à Região Administrativa sobre o dia e hora de sua realização, a fim de compatibilizar o compartilhamento de espaço, se for o caso, com outra atividade da mesma natureza no mesmo dia e local.

§ 2º As atividades desenvolvidas com base nesta Lei não implicam em isenção de taxas, emolumentos, tributos e impostos quanto aos patrocínios públicos diretos ou a eventuais pagamentos recebidos pelos realizadores, efetuados através de leis de incentivo fiscal.

§ 3º O artista de rua que desejar se apresentar em espaços públicos abertos que possuam regimento próprio, deve obter autorização prévia e expressa dos respectivos gestores.

Art. 5º Durante a atividade ou evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis, como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais, desde que, o artista de rua seja o criador do bem cultural exposto ou comercializado, admitindo-se a hipótese de criação coletiva.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, o controle e fiscalização das atividades decorrentes desta lei.

Art. 7º O artista que desejar fazer mais de três apresentações no município, deverá requerer e cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ Único: A comunicação deverá ser realizada por meios oficiais orientados pelo órgão administrativo competente para formalização e confirmada pelo mesmo para reserva prévia do espaço se necessária, e deverá constar nessa comunicação as seguintes informações:

a) Datas, horários e locais que pretende realizar a manifestação artístico-cultural;

b) Descrição sucinta da atividade e se for o caso, da estrutura que será utilizada na manifestação artístico-cultural;

c) Cópia do documento de identificação oficial, com foto, do responsável pela organização da atividade cultural.

d) Contato do responsável pela organização da atividade cultural: e-mail e/ou celular.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto, seus procedimentos e rotinas para atender o disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 09 de março de



2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE
DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

.....



Decretos

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6650-2022- fls.1

DECRETO N.º 6650/2022
=DE 09 DE MARÇO DE 2022=

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA DESTE MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 57, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os termos contidos na solicitação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA** deste município, sobre a necessidade da disponibilização de um veículo tipo ônibus, por parte desta municipalidade, a fim de proporcionar melhores condições de locomoção aos usuários daquela Instituição, que dependem de transporte seguro;

CONSIDERANDO, em vista do que dispõe o artigo 119 - § 2º, de nossa Lei Orgânica, intitulada de "Constituição Municipal", com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 05, de 19 de novembro de 1991; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a disponibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, em disponibilizar o veículo para prover as necessidades da referida instituição;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à **ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA** deste Município, permissão para seu uso, a título precário e por tempo determinado, do veículo de propriedade da Fazenda Pública do Município de Jardinópolis – Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, constituído de um veículo **PASSAGEIRO ONIBUS**; Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC; Ano Fab: 2008; Ano Modelo: 2009; Cor: amarela; Placa: DKI0104; RENAVAL: 00135475392; Chassi: 93PB36D2M9C028700; Combustível: Diesel; registrado no patrimônio público sob nº: 19.080.

§ Único. A permissão a que alude este artigo será reduzida a termo, onde serão estabelecidas suas cláusulas e condições.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 09 de março de 2022.


PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2022.


MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6650-2022- fls.2

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SÍ FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA DE JARDINÓPOLIS, A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 6650, de 09/MAR/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob n.º 44.229.821-000-70, com sede e foro nesta Cidade e Comarca, na Praça Dr. Mário Lins n.º 150, aqui representada por seu **Prefeito Municipal – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador do RG n.º 8.747.628-SSP/SP, CPF n.º 062.579.978-01, residente e domiciliado a Rua Dr. Virgílio Costacurta n.º 13, Centro, deste Município e Comarca de Jardinópolis Estado de São Paulo.
- 2. PERMISSONÁRIA: ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA** entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob n.º 05.139.676/0001-84, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou registrada no Cadastro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, com sede na rua São Sebastião n.º 528, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sra. ROSILAINE LACERDA SATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 26.114.748 e do CPF n.º 252.998.398-47, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 743 deste Município e Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- A presente permissão de uso que a PERMITENTE faz a PERMISSONÁRIA, tem por objetivo o **uso do veículo de propriedade da Fazenda Pública do Município de Jardinópolis – Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a saber:**
Veículo: PASSAGEIRO ONIBUS; Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC; Ano Fab: 2008; Ano Modelo: 2009; Cor: amarela; Placa: DK10104; RENAVAM: 00135475392; Chassi: 93PB36D2M9C028700; Combustível: Diesel; registrado no patrimônio público sob n.º: 19.080.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, TEMPO E DESTINAÇÃO

- Referida permissão é de forma gratuita, a título precário e pelo prazo de 04 (quatro) anos, tendo seu início a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, por vontade mútua das partes contratantes, cujo objeto destina-se à locomoção dos alunos daquela Associação, que dependem de transporte seguro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- A Permissonária se obriga ao pagamento das multas sofridas, enquanto perdurar a permissão de que trata o presente termo.
- A Permissonária se obriga a manter em bom estado de conservação, inclusive, efetuando os devidos reparos.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6650-2022- fls.3

CLÁUSULA QUINTA - DO DISPOSITIVO LEGAL

1. A permissão a que alude o objeto do presente termo, está lastreada nos dispositivos do Decreto Municipal n.º 6650/2022, editado nesta data, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Correrão por conta da permitente os custos de manutenção e conservação dos equipamentos, licença e seguro do veículo a que alude a cláusula Segunda (do objeto); obrigando-se a comunicar a permitente, imediatamente, a ocorrência de roubo, furto ou desaparecimento do referido veículo.
2. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer época, por interesse da administração pública ou caso venha a permissionária dar destinação diversa no que diz respeito ao objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO


As partes em consenso, elegem o Foro desta Cidade e Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões que surgirem com relação ao presente, desprezado outro por mais privilegiado que seja, sendo este firmado em quatro vias de igual teor, para um só efeito de direito, as quais vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Jardinópolis, 09 de março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
PERMITENTE


ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA
ROSILAINE LACERDA SATO
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)  - RG: 21.878.381-4-SSP/SP
Adriana Aparecida Brilhadori

2)  - RG: 35.123.870-0-SSP/SP
Luana Mathias Bortolin

DECRETO N.º 6651/2022**=De 09 DE MARÇO DE 2022=****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA”****.....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício n.º 113/2022, emanado da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à necessidade de se alterar a composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, com relação ao Titular na representação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

ART. 1.º. A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, passa a ser composta pelos seguintes membros:

1. Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- JOSÉ OMAR FELÍCIO DA SILVA - Titular
- Eliane Santos Medeiros - Suplente

2. Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- GIULIANO CÉSAR FIACADORI - Titular
- Stefania Galhiardo Marcheto - Suplente

3. Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ANNELISA DE ANDRADE ROSA - Titular
- Benedito Antonio Valério Filho - Suplente

4. Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- TEREZINHA APARECIDA RIUL - Titular
- Maria Ângela Paes Leme - Suplente

ART. 2.º. Constitui atribuição da presente Comissão o monitoramento das ações, atividades e metas propostas e realizadas pelas entidades da sociedade civil em parceria com o poder público, quando do desenvolvimento dos programas de trabalho constantes do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, de acordo com o diploma legal supramencionado.

ART. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 5879/2019.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 09 de março de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal**Portarias****P O R T A R I A N.º 083/2022****=De 09 de março de 2022=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, conforme Requerimento protocolado sob n.º 575/2022:

Nome	GIANE MIOTI MANHA
Função	PROFESSOR PEB I (Processo Seletivo 02/2021)
A partir do dia	08/03/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 09 de março de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal**Licitações e Contratos****Comunicados****Prefeitura Municipal de Jardimópolis**
Departamento de Licitações
Procedimento de Manifestação de Interesse
Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao
Terceiro Setor

Termo de Colaboração Base Legal – Art. 29, da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal nº 5521/16. Período: - Exercício de 2022. Tipo da Parceria: Colaboração. Organização da Sociedade Civil – Sociedade Espirita “Dr. Bezerra de Menezes” CNPJ: 50.710.425/001-62 Objeto Proposto: Prestação de serviço de acolhimento institucional para idosos. Valor Total do Repasse: R\$ 117.500,00

Justificativa da dispensa: Justificamos a dispensa da realização do Chamamento Público para o Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Espirita “Dr. Bezerra de Menezes”, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Plano de Trabalho previamente estabelecidos inseridos no Termo de Colaboração, pois o termo de colaboração citado utilizará recurso decorrente de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais.

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone (16) 3690-2941.

Atas de registro de preço - Trimestral**Prefeitura Municipal de Jardimópolis**
Departamento de Licitações
REGISTRO DE PREÇOS – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL,
nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e do §



2º do artigo 1º da Lei Municipal 2921/04. Processo 074/2021 Pregão Eletrônico-PE 031/2021. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. LICITANTE: Item 1, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 04, R\$ 7,02. Item 2, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 06, R\$ 7,02. Item 3, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 08, R\$ 7,02. Item 4, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 10, R\$ 7,02. Item 5, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 12, R\$ 7,02. Item 6, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 14, R\$ 7,02. Item 7, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 06, R\$ 7,02. Item 8, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 08, R\$ 7,02. Item 9, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 10, R\$ 7,02. Item 10, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 12, R\$ 7,02. Item 11, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 14, R\$ 7,02. Item 12, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 16, R\$ 7,02. Item 13, CAMISETA COM MANGA TAMANHO P, R\$ 7,02. Item 14, CAMISETA COM MANGA TAMANHO M, R\$ 7,02. Item 15, CAMISETA COM MANGA TAMANHO G, R\$ 7,02. Item 16, CAMISETA COM MANGA TAMANHO GG, R\$ 7,02. Item 17, CAMISETA COM MANGA TAMANHO EGG, R\$ 7,02.

“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÉM-SE OS MESMOS”. Jardinópolis, 08 de março de 2021-Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

.....



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Portaria nº 100/2021 de 26 de fevereiro 2021

Quadriênio 08/03/2021 a 08/03/2025

C O N V O C A Ç A O

No uso de minhas atribuições legais, **Convoco** os membros titulares para a reunião mensal ordinária a ser realizada às **9h00** do dia **16 de março de 2022**, na **Sala de reuniões da SEMED**.

Extensivo como **CONVITE** a toda comunidade local.

Francisco Lacava Filho

Presidente do CAE

Sua presença é fundamental

P A R T I C I P E !

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Atas**

Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADORES PRESENTES: Aginaldo José de Souza (Aginaldo Gêmeo), Cleber Tomaz de Camargos (Cleber da Bicicletaria, Presidente), Dalva Cristina Siqueira dos Santos, Jose Eduardo Gomes Junior (Fofó), Leandro Moretti Serrano, Luiz Fernando Riul (Xotô, Vice-Presidente), Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá), Marli Rodrigues Violante Pegoraro, Mateus Signorini (1º Secretário), Rogerio Lima Conga (Bello Cerimonial, 2º Secretário) e Samuel Farah.

VEREADORES AUSENTES: Caio Eduardo Jardim Antonio e Edson Rogério Vizú (Vizú do Banco).

ABERTURA:

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no Salão de Reuniões, com início às 19:48 horas, foi realizada a 03ª Sessão Ordinária de 2022 do presente Legislativo. Havendo número legal de vereadores, o Sr. Presidente Cleber Tomaz de Camargos, invocando a Proteção de Deus, deu por aberta a sessão.

EXPEDIENTE:

• DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS:

ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA 2022 - 14/02/2022
ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2022 - 14/02/2022

- requerimento do Vereador Mateus Signorini para a dispensa da leitura e votação em bloco das atas, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aginaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- atas aprovadas em bloco por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aginaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

• LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- Ciência ao Plenário do arquivamento/cancelamento do PROJETO DE LEI Nº 004/2022 do Legislativo, de autoria do Vereador Luiz Fernando Riul, "DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS."; conforme requerido pelo autor do projeto. (cópia eletrônica fornecida aos nobres vereadores e documento original à disposição na Secretaria do Legislativo)
- Ciência ao Plenário da inclusão de autoria do Vereador Luiz Gustavo de Sousa, como coautor do Projeto de Lei Nº 005/2022 do Legislativo. (cópia eletrônica fornecida aos nobres vereadores e documento original à disposição na Secretaria do Legislativo)

OBS.: O parecer do Tribunal de Contas, referente às contas do exercício financeiro de 2019 do Executivo Municipal, será encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação. Nos termos do Art. 226 do Regimento Interno, fica concedido prazo de 8 dias para manifestação; ficando, desde já, deferida prorrogação por igual período, nos termos do Art. 79 do Regimento Interno.

PROJETOS DANDO ENTRADA:

- PROJETO DE LEI Nº 008/2022 do Executivo "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO AUDITOR, NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI Nº 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (regime de urgência e pedido de sessão extraordinária)
- PROJETO DE LEI Nº 013/2022 do Executivo "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA" (regime de urgência e pedido de sessão extraordinária)
- PROJETO DE LEI Nº 016/2022 do Executivo "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº. 4814/2022, QUE 'INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; REVOGA A LEI 3.367, DE 31 DE MARÇO DE 2008 E LEI 4.624, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019', NA FORMA QUE ESPECIFICA" (regime de urgência e pedido de sessão extraordinária)
- PROJETO DE LEI Nº 005/2022 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Cleber Tomaz de Camargos, Dalva Cristina Siqueira dos Santos, Leandro Moretti Serrano e Luiz Gustavo de Sousa, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME - FALTANTES NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS"
- PROJETO DE LEI Nº 006/2022 do Legislativo, de autoria do Vereador Luiz Fernando Riul, "DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS"

OBS.: O referidos Projetos do Legislativo serão encaminhados para as comissões permanentes, para parecer; iniciando pela Comissão de Justiça e Redação e, em seguida, pela Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento, de forma sucessiva; saindo os respectivos presidentes das comissões intimados do prazo, de quatro dias, que se inicia no dia 22/02/22. Sendo que o Projeto de Lei Nº 006/2022 do Legislativo também será encaminhado para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e o Projeto de Lei Nº 005/2022 do Legislativo também será encaminhado para a Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Ficando, desde já, deferida prorrogação de prazo, por igual período, para cada comissão; tendo em vista, o volume e complexidade das matérias em tramitação nas comissões permanentes. Observando os Artigos 79 e seguintes do Regimento Interno.

- requerimento do Vereador Mateus Signorini para a dispensa da leitura dos requerimentos e das indicações, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- dispensada a leitura dos requerimentos e das indicações.

REQUERIMENTOS:

- **REQUERIMENTO N.º 11/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa Legislativa informações precisas e completas referentes a documentos já emitidos à administração e que não ensejaram em solução alguma, ficando tal demanda parada.
- **REQUERIMENTO N.º 12/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa Legislativa informações sobre providências que serão tomadas em relação ao "Posto Roque da Baixada".
- **REQUERIMENTO N.º 13/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa Legislativa informações sobre providências que serão tomadas em relação à questão dos banheiros químicos, conforme Indicação n.º 216/2021.
- **REQUERIMENTO N.º 14/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa Legislativa informações sobre providências que serão tomadas em relação à questão de estribos laterais nas ambulâncias, conforme Indicação n.º 215/2021.
- **REQUERIMENTO N.º 15/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa Legislativa informações sobre providências que serão tomadas em relação ao problema de vazamento no "bico de abastecimento" dos caminhões pipa, conforme Indicação n.º 214/2021.
- **REQUERIMENTO N.º 16/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa Legislativa informações sobre convênio celebrado para construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE em nosso município.
- **REQUERIMENTO N.º 17/2022**, de autoria dos Vereadores Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá) e José Eduardo Gomes Junior (Fofó), em que requerem ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis informações sobre a reforma do prédio da Escola Modelo – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Labib Saud Reis.
- **REQUERIMENTO N.º 18/2022**, de autoria dos Vereadores Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá) e José Eduardo Gomes Junior (Fofó), em que requerem ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis informações sobre a licitação para compra de aparelhos de ar condicionado destinados às escolas da rede municipal de ensino.

INDICAÇÕES:

- **INDICAÇÃO N.º 59/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que indica ao Senhor Prefeito que promova, através da Secretaria de Obras em diálogo com seus departamentos de Água e Esgoto (DAEE) e o Departamento da Usina de Asfalto, dispositivo de comunicação através de sistema ou ordem de serviço ou ainda qualquer mecanismo eficiente do tipo.
- **INDICAÇÃO N.º 60/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que indica ao Senhor Prefeito que interaja através de secretaria e/ou departamento competente, a fim de que todo trabalho realizado nas ruas sofra, ao seu término, limpeza adequada, inclusive com lavagem por caminhão pipa.
- **INDICAÇÃO N.º 61/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que indica ao Senhor Prefeito que interaja juntamente das secretarias e departamentos competentes, a fim de realizar roçadas na mata que fica na entrada do bairro Jardim das Aroeiras I.
- **INDICAÇÃO N.º 62/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que indica ao Senhor Prefeito que interaja juntamente das secretarias e departamentos competentes, a fim de realizar, na mata da entrada do Jardim Aroeira I, calçamento em todo entorno.
- **INDICAÇÃO N.º 63/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que indica ao Senhor Prefeito que interaja juntamente das secretarias e departamentos competentes, visando realizar fiscalização na Rua Zelinda Carniel Sisti com vistas a terrenos com mato alto, a fim de detectar se é área da prefeitura e, portanto, resolver a questão com urgência, ou, ainda que seja propriedade particular, que se autue e faça valer a lei que disciplina sobre roçadas e conservação de terrenos.
- **INDICAÇÃO N.º 64/2022**, de autoria do Vereador Leandro Moretti Serrano, em que indica ao Senhor Prefeito que interaja juntamente das secretarias e departamentos competentes, a fim de detectar e sanar vazamento existente dentro



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

do PV localizado na confluência da Rua Cel. Clementino com a Rua Benjamin Constant, próximo ao antigo posto de combustíveis desativado da baixada.

- **INDICAÇÃO N.º 65/2022**, de autoria do Vereador Caio Eduardo Jardim Antônio, em que indica ao Senhor Prefeito que aplique imediatamente o reajuste de 33,24% do Piso Nacional do Magistério aos profissionais da rede municipal de ensino, com pagamento retroativo a janeiro.
- **INDICAÇÃO N.º 66/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e com o CMDCA, providencie melhorias aos membros do Conselho Tutelar.
- **INDICAÇÃO N.º 67/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito, junto às Secretarias de Assistência Social, Educação, Esporte, Saúde e Cultura, e à Incubadora de Empresas, a intensificação na realização de campanhas objetivando alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância dos seus direitos, meios de proteção, valorização, autonomia através de oportunidades de emprego e cursos, e cuidados com a saúde física e mental.
- **INDICAÇÃO N.º 68/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria de Assistência Social, adote as providências no sentido de ajudar a população em situação de rua, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento.
- **INDICAÇÃO N.º 69/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que, junto à secretaria responsável, estude a possibilidade de fornecer lanches aos pacientes e seus acompanhantes que fazem tratamento médico em outras cidades da região e que utilizam a central de ambulâncias como transporte.
- **INDICAÇÃO N.º 70/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que determine ao Departamento Municipal de Trânsito a viabilidade de implementar locais reservados para guardar bicicletas.
- **INDICAÇÃO N.º 71/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Obras o reparo em um bueiro localizado na Rua Benjamin Constant, próximo ao posto abandonado da baixada, onde há um vazamento de água potável.
- **INDICAÇÃO N.º 72/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Obras a fiscalização e notificação dos proprietários de terrenos localizados no bairro Jardim Santa Emília, em especial o da Rua Gilberto Mazzo, 254.
- **INDICAÇÃO N.º 73/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Assistência Social a convocação para as mulheres que queiram fazer parte do Conselho de Direitos da Mulher, bem como a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
- **INDICAÇÃO N.º 74/2022**, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Assistência Social a realização no mês de março, no Dia Internacional da Mulher, do "Dia da Beleza".


FALA DOS INSCRITOS:

Se inscreveram e discursaram os seguintes vereadores:


- Vereador Leandro Moretti Serrano.
- Vereador Luiz Gustavo de Sousa.
- Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos.
- Vereador Jose Eduardo Gomes Junior.
- Vereador Luiz Fernando Riul.
- Vereador Cleber Tomaz de Camargos.

Requerimentos, indicações, moções e pedidos verbais:

- O Vereador Luiz Gustavo de Sousa fez uma **indicação verbal** indicando o seguinte: "...Eu venho aqui fazer uma **indicação verbal**, para que a Prefeitura, o Prefeito e seu departamento competente, tome providências hoje em relação a esses bairros aí: CDHU, Dr. Antônio Duarte Nogueira, Jardim Itamaracá e Jardim Santa Júlia. É a limpeza, é catar os galhos, é a operação tapa-buraco. E lembrando que têm várias ruas no bairro que, infelizmente, a operação tapa-buraco não vai resolver; então, já tem que estudar um recape aí; porque está esfarinhando, carro passa e espirra pedra pra todo lado. Então, essa é a minha indicação verbal dessa noite!". (exibiu fotos)



- 4 -





Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- O Vereador Jose Eduardo Gomes Junior pediu para fazer um ofício solicitando o seguinte: "...*Eu quero fazer um ofício, amanhã cedo, para que seja enviado para que o Prefeito Paulo tome providências imediatas e urgentes para impedir esse absurdo de se perdurar, de se concretizar por mais dias aí; das pessoas que têm serviços aqui na Cidade (comerciantes, etc.) tenham que ir, mês a mês, até a Prefeitura Municipal para retirar o seu Alvará de Funcionamento. Isso é um absurdo, a taxa de funcionamento é uma taxa anual; no próprio texto do Art. 84 do Código Tributário consta isso: 'A taxa será devida, em cada ano, de acordo com a Tabela II anexa ao presente código.'. Então, se a taxa é anual, não é o parcelamento que vai impedir a expedição do alvará; se o contribuinte, se o prestador de serviço, se o comerciante, parcelar e vier a pagar quatro/cinco meses e não pagar mais, o ano que vem você não libera, só libera mediante o pagamento do que estava atrasado. Em todo caso, se ele ficar em débito mesmo, inscreve na Dívida Ativa e faz a cobrança, faz igual o IPTU. Não dá, é inconcebível isso!...*"

ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE E INTERVALO REGIMENTAL:

- requerimento do Vereador Leandro Moretti Serrano para a dispensa do intervalo de 15 minutos, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

ORDEM DO DIA:

- Discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 009/2022 do Executivo** "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA":

- requerimento do Vereador Leandro Moretti Serrano para a dispensa da leitura e votação em bloco dos pareceres, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- pareceres favoráveis da Comissão de Justiça e Redação; da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento; e da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; aprovados em bloco por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

 - 5 - 



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- projeto **aprovado** por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

-
- Discussão e votação em 1º turno do **PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/2022 do Legislativo**, de autoria dos Vereadores Cleber Tomaz de Camargos, Dalva Cristina Siqueira dos Santos, Leandro Moretti Serrano, Luiz Fernando Riul e Luiz Gustavo de Sousa, "ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º NO ARTIGO 19º E DÁ NOVA REDAÇÃO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 22º, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS":

- requerimento do Vereador Mateus Signorini para a dispensa da leitura e votação em bloco dos pareceres, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- pareceres favoráveis da Comissão de Justiça e Redação; e da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento; aprovados em bloco por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- projeto **aprovado em 1º turno** por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

 - 6 - 



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- Discussão e votação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 002/2022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, "DÁ NOVA REDAÇÃO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 141 E NO ARTIGO 196, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014":

- requerimento do Vereador Mateus Signorini para a dispensa da leitura e votação em bloco dos pareceres, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- pareceres favoráveis da Comissão de Justiça e Redação, com emenda; e da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento; aprovados em bloco por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- projeto **aprovado com emenda** por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

-
- Discussão e votação do **REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 008/2022** do Executivo.
 - Discussão e votação do **REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022** do Executivo.
 - Discussão e votação do **REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2022** do Executivo.

- regimes de urgência **aprovados** em bloco por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

 - 7 - 



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

• Discussão e votação dos **REQUERIMENTOS Nº 11/2022 a Nº 18/2022:**

- requerimento do Vereador Leandro Moretti Serrano para a dispensa da leitura e votação em bloco, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- requerimentos **aprovados em bloco** por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

O Sr. Presidente Cleber Tomaz de Camargos convocou os nobres vereadores presentes para uma **Sessão Extraordinária**, a ser realizada no dia **23/02/2022 às 12:00 h**; onde serão apreciados os seguintes projetos, com cópia eletrônica e ciência ao Plenário:

- **PROJETO DE LEI Nº 008/2022 do Executivo** “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO AUDITOR, NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
- **PROJETO DE LEI Nº 013/2022 do Executivo** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA”

- Lembrando que os vereadores ausentes serão convocados através de ofício.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Cleber Tomaz de Camargos deu por encerrada a sessão.

A presente ata foi elaborada de forma sucinta e resumida já que a sessão está gravada na sua íntegra em vídeo, nos termos do Artigo 118 do Regimento Interno.

Para fazer constar em ata, o Vereador e 1º Secretário Mateus Signorini lavrou a presente que vai devidamente assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.


Cleber Tomaz de Camargos
(Cleber Bicicletaria) – Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP


Mateus Signorini
– 1º Secretário –
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADORES PRESENTES: Aginaldo José de Souza (Aginaldo Gêmeo), Cleber Tomaz de Camargos (Cleber da Bicicletaria, Presidente), Dalva Cristina Siqueira dos Santos, Jose Eduardo Gomes Junior (Fofó), Leandro Moretti Serrano, Luiz Fernando Riul (Xotô, Vice-Presidente), Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá), Marli Rodrigues Violante Pegoraro, Mateus Signorini (1º Secretário), Rogerio Lima Conga (Bello Cerimonial, 2º Secretário) e Samuel Farah.

VEREADORES AUSENTES: Caio Eduardo Jardim Antonio e Edson Rogério Vizú (Vizú do Banco).

ABERTURA:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois na Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no Salão de Reuniões, com início às 12:16 horas, foi realizada a 04ª Sessão Extraordinária de 2022 do presente Legislativo. Havendo número legal de vereadores, o Sr. Presidente **Cleber Tomaz de Camargos**, invocando a Proteção de Deus, deu por aberta a sessão. Tratando-se de sessão extraordinária e conforme convocação feita na Sessão Ordinária do dia 21/02/2022 e por ofício, passou direto para a ordem do dia.

ORDEM DO DIA:

- Discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 008/2022 do Executivo** “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO AUDITOR, NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

- requerimento do Vereador Mateus Signorini para a dispensa da leitura e votação em bloco dos pareceres, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aginaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, com emenda; e parecer conjunto favorável da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento e da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; aprovados em bloco por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aginaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- projeto aprovado com emenda por 11 votos a favor:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- Discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 013/2022 do Executivo** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA”:

- requerimento do Vereador Mateus Signorini para a dispensa da leitura e votação em bloco dos pareceres, aprovado por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação; e parecer conjunto favorável da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento e da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; aprovados em bloco por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

- projeto **aprovado** por 11 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Aguinaldo José de Souza
Vereador Cleber Tomaz de Camargos
Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereador Jose Eduardo Gomes Junior
Vereador Leandro Moretti Serrano
Vereador Luiz Fernando Riul
Vereador Luiz Gustavo de Sousa
Vereadora Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Vereador Mateus Signorini
Vereador Rogerio Lima Conga
Vereador Samuel Farah

ENCERRAMENTO:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Cleber Tomaz de Camargos deu por encerrada a sessão.

A presente ata foi elaborada de forma sucinta e resumida já que a sessão está gravada na sua íntegra em vídeo, nos termos do Artigo 118 do Regimento Interno.

Para fazer constar em ata, o Vereador e 1º Secretário Mateus Signorini lavrou a presente que vai devidamente assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.


Cleber Tomaz de Camargos
(Cleber Bicletaria) – Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP


Mateus Signorini
– 1º Secretário –
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP